



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISSÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.614, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a alteração dos valores de subvenções constantes do art. 1º da Lei nº 2.598, de 11 de outubro de 2018, autoriza a abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores das subvenções concedidas ao Asilo São Vicente de Paulo, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza e Sociedade de Educação e Assistência Frei Orestes, constantes do art. 1º da Lei nº 2.598, de 11 de outubro de 2018, ficam acrescidos de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), totalizando os seguintes valores anuais:

“Art. 1º

<i>Asilo São Vicente de Paulo</i>	<i>114.000,00</i>
<i>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE</i>	<i>119.000,00</i>
<i>Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza</i>	<i>285.000,00</i>
<i>Sociedade de Educação e Assistência Frei Orestes</i>	<i>195.000,00</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 2º Para o atendimento ao disposto no art. 1º da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento de 2019, na importância de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), às seguintes dotações instituídas no orçamento vigente:

02.08.01.10.302.000.0.010-335043 - F232	Subvenção Entidade Saúde de Apoio ao Município	15.000,00
02.11.02.08.244.000.0.024-335043 - F559	Subvenção Entidades Sociais Apoio Município	45.000,00

Art. 3º Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no art. 2º, anular-se-ão, parcial ou totalmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.08.01.10.301.1020.2.797-339036-F221	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Atenção Básica Primária de Saúde	R\$15.000,00
02.11.05.08.244.0006.2.350-339032-F590	Aquisição de Veículos p/ o Gabinete do Prefeito	R\$45.000,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 03 de abril de 2019.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.614, de 03/04/2019 foi publicada na data de 03/04/2019, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão